

DECRETO Nº 31.265 de 25 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435 de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 267.709,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.265/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00	267.709,00		
SUB-TOTAL				267.709,00		
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.1.90.96	0.1.00	267.709,00		
SUB-TOTAL				267.709,00		
TOTAL GERAL				267.709,00	267.709,00	

DECRETO Nº 31.266 de 25 de julho de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.266/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0010.160300	3.3.80.41	0.1.00	380.000,00		
	15.451.0010.160300	3.3.90.35	0.1.00		380.000,00	
SUB-TOTAL				380.000,00	380.000,00	
TOTAL GERAL				380.000,00	380.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.267 de 25 de julho de 2019

Declara arrecadado o imóvel que indica e que se encontra em situação de abandono nos termos da Lei nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.922, de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a Lei nº 8.553/2014 dispõe sobre a arrecadação e encampação de imóveis urbanos cujos proprietários não possuem a intenção de conserva-los em seu patrimônio;

Considerando que o Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015, regulamento da Lei nº 8.553/2014, trata das providências e documentação necessárias para arrecadação e encampação de imóveis abandonados, na forma da legislação pátria;

Considerando que consta do processo administrativo SEFAZ nº 62.176/2016 o termo de Início de Ação Arrecadatória (TIAA) firmado em 13 de dezembro de 2016, bem como o relatório

circunstanciado de vistoria, com ficha de cadastro técnico, planta de localização, de situação e fotos do imóvel, além da certidão imobiliária do imóvel, do termo declaratório dos ocupantes de imóveis contíguos e da certidão positiva de ônus fiscais, em observância ao que consta no Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015;

Considerando que em 27 de agosto de 2018 foi lavrado o Auto de Infração nº02/2018, caracterizador do abandono, referente ao imóvel situado à Rua Marquês de Queluz, Quadra IV, Lote 036, CEP 41.740.170, Pituauçu, Salvador, tendo sido providenciada a notificação ao autuado.

DECRETA:

Art. 1º Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, através da Coordenadoria de Administração do Patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda - CAP/SEFAZ, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.553, de 28 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 25.922, de 30 de março de 2015, e o processo nº 62.176/2016, o imóvel de inscrição imobiliária nº 8.785-8, localizado à Rua Marquês de Queluz, Quadra IV, Lote 036, CEP 41.740.170, Pituauçu, Salvador, matriculado no Cartório do 3º Registro de Imóveis da Capital sob o nº 36.704, de propriedade da Associação Bahiana de Cronistas Desportivos, CNPJ nº 14.583.629/0001-16, imóvel em situação de abandono medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados) de terreno, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

VERTICES	X	Y
P1	563.299,59	8.565.809,89
P2	563.329,30	8.565.766,47
P3	563.313,46	8.565.755,62
P4	563.283	8.565.799,42

Parágrafo único. Fica arrecadado para fins de encampação pela Prefeitura Municipal de Salvador, ainda, a área construída inacabada e não mensurada, por não ter sido declarada pelo proprietário ao Cadastro Imobiliário do Município de Salvador, tudo em conformidade com os procedimentos adotados no processo administrativo nº 62.176/2016, observado o tramite previsto no Decreto nº 25.922 de 30 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MOARAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 22/07/2019, publicado no DOM de 23/07/2019, referente a nomeação de ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,

Onde se lê:

Nomear ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,

Leia-se:

Nomear CARLOS ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 058/2019

**PUBLICADO NO DOM DE 17 de julho de 2019
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Designa Auditores Fiscais que indica, as atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária para aferição da Gratificação de Produção, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento

Interno desta Secretaria, Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 11 do Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Port. nº 009, de 16 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais abaixo para exercerem atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária, com a finalidade de fazer jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no § 3º do art. 11 do Dec. nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, no período de julho a dezembro de 2019:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ARTUR MATTOS	3027938
ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELOS	3040206
ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA	3048272
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO	3025679
CLÁUDIA MONTEIRO MAGALHÃES	3049748
EROTIDES AMÉRICO DE FREITAS NETO	3049676
GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	3040207
HUGO SÉRGIO SEIXAS	3040550
IRACEMA BATISTA PALMA	3028149
JERSON ALMEIDA PEREIRA	3049518
JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA	3049848
KAMILA RIBEIRO RIBEIRO	3049706
LAURENTINO MARTINEZ VILAN	3049549
MARCELO GUENE DE OLIVEIRA	3037532
MARCELO NUNES DANTAS	3039208
MARIA ANGELA ALVARES PRESÍDIO	3025728
SALVADOR ALMEIDA SPOSITO	3027893
SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA	3037733
ANDRÉ SAKAI PONTES	3142048
ROSANGELA DA SILVA ESTRELLADO	3045708
BRUNO GRADELA ROBAZZA	3142204
FLÁVIO WANDERLEY DANTAS	3138647
LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA	3142487
MATTEUS BARRETO OLIVEIRA	3138650
SAULO OLIVEIRA PASTOR	3143482

Art. 2º Para a apuração dos pontos e aferição da Gratificação de Produção deverão ser considerados os critérios de assiduidade e pontualidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 16 de julho de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
43537/2017	ABEDIAS JOSÉ CARDOSO NETO	4º E 5º
14686/2013	ADELINA MARQUES DOS SANTOS	1º
40041/2018	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	2º
394677/2005	ADEMIR FEIJÓ DE SOUZA	1º E 2º
14697/2016	ADEMIR FEIJÓ DE SOUZA	3º E 4º
20779/2019	ADILZA CAYRES DANTAS	6º
24785/2008	ADRIANA BARBOSA GOMES	2º
118048/2009	ADRIANO MACHADO BARBOSA	1º
7074/2015	ADRIANO MACHADO BARBOSA	2º
28728/2011	ALANO BERNARDES FRANK	1º E 2º
28294/2019	MARIA RITA GOES GARRIDO	7º

Salvador, 25 de julho de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ